



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N° 3.582, de 2004 (DO PODER EXECUTIVO)

Dispõe sobre a instituição do Programa Universidade para Todos – PROUNI, e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA (Do Sr ÁTILA LIRA)

Acrescentar, no caput do artigo 4º, após a palavra "discriminação"..."ou privilégio", bem como acrescentar o parágrafo único com a seguinte redação:

Parágrafo único: A bolsa de estudo não inclui custos de material acadêmico e didático necessário para conclusão do curso, sendo exclusiva para isenção de pagamento de mensalidades escolares.

JUSTIFICATIVA

A proposta de emenda visa não criar qualquer tipo de privilégio ao aluno beneficiário do programa, além do estabelecido no projeto de lei. Por outro lado, deixa claro que o programa atinge a isenção de pagamento de mensalidades escolares, não incluindo demais gastos com material didático e acadêmico.

Sala das Sessões, 26 de maio de 2004.

Deputado ÁTILA LIRA
PSDB-PI